

EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2024

PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE

CADASTRO DE EMPRESAS E JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC), da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), da AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS (INVESTE PIAUÍ), e, da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ (COJUV), no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.545, de 17 de dezembro de 2024, o Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 (e alterações) e o que consta no Processo Administrativo n.º 00017.003025/2024-61,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Cadastramento que dispõe sobre o cadastramento de empresas e jovens para participação no Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - **OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, visando a criação de oportunidades de emprego e renda para a juventude piauiense, proporcionando um acesso mais igualitário às vagas de trabalho no Estado, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.545, de 17 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 (e alterações).

1. DO PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM

- 1.1. O Programa **OPORTUNIDADE JOVEM** tem por objetivo contribuir para a geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda à juventude piauiense, visando a inclusão de jovens no mercado de trabalho e o desenvolvimento socioeconômico do Estado.
- 1.2. O Decreto nº 22.141/2023 instituiu 06 (seis) eixos no Programa: Estágio Curricular Obrigatório de Nível Médio; Monitoria Estudantil de Nível Médio; Aprendizagem Profissional em Instituições Privadas; Estágio Extracurricular; Aprendizagem Profissional em Instituições Públicas; e Programa Primeira Oportunidade.
- 1.3. A execução do **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** consiste na concessão de apoio financeiro às empresas que ampliarem seu quadro funcional com a admissão de jovens com idade entre 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, mediante formalização de contrato de trabalho, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2. OBJETO DO EDITAL - PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital o cadastramento de pessoas jurídicas sediadas no Estado do Piauí para acesso ao apoio financeiro conforme disposto na legislação vigente e no art. 22, do Decreto Estadual nº

22.141/23, e, de jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica e que nunca trabalharam formalmente com CTPS assinada nos termos do que consta nesse Edital.

- 2.2. O Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** tratará como prioridade as novas contratações realizadas a partir do ano de 2025, após efetivo cadastramento e validação no Programa.
- 2.3. Este Edital será publicado na plataforma oficial do Programa Oportunidade Jovem (piauioportunidades.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

3. META

- 3.1. O Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** tem por meta contribuir para a contratação de jovens com idade entre 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos mediante intermediação de mão de obra realizada através da Plataforma (piauioportunidades.pi.gov.br) com a concessão de apoio financeiro às empresas correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, a ser pago durante os seis primeiros meses da contratação, conforme disponibilidade orçamentária de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para este Programa, disponibilizado por crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2025, com fundamento no disposto na legislação vigente.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 4.1. A abrangência do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** é o Estado do Piauí.

5. PÚBLICO-ALVO

- 5.1. O público-alvo do Programa Oportunidade Jovem – **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** – abrange empresas que operam no Estado do Piauí e jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos.
- 5.2. As empresas e os jovens interessados em participar do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** devem estar devidamente cadastrados, com seus documentos e registros validados, em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Edital de Cadastramento.

6. DA PLATAFORMA

- 6.1. Para este eixo do Programa Oportunidade Jovem o cadastramento tanto de jovens quanto de empresas será realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico (piauioportunidades.pi.gov.br), a partir de 18 de dezembro de 2024.
- 6.2. A plataforma Piauí Oportunidade é o portal oficial de oportunidades de trabalho e formação profissional do Estado do Piauí, desenvolvido sob a responsabilidade da Investe Piauí, com o objetivo de conectar jovens em busca de oportunidade no mercado de trabalho com as empresas interessadas em oferecer vagas e programas de capacitação. A plataforma é um ambiente digital acessível e seguro, projetado para promover a inclusão produtiva dos jovens piauienses e estimular a parceria entre o governo e o setor privado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

- 7.1. São atribuições da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE**:

- a) a análise da documentação anexada pela empresa no ato de cadastramento na plataforma (piauiopportunidades.pi.gov.br), bem como, a validação do cadastro da referida empresa; e
 - b) promover a mobilização das empresas para que se cadastrem na plataforma e participem do programa.
- 7.2. São atribuições da **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC**:
- a) realizar a análise e validação dos jovens participantes do Programa Oportunidade Jovem – **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, de acordo com os critérios de vulnerabilidade social e econômicos estabelecidos neste Edital, obedecendo os créditos orçamentários disponíveis; e
 - b) promover a mobilização dos jovens para que se cadastrem na plataforma e participem das capacitações disponíveis no endereço eletrônico piauiopportunidades.pi.gov.br.
- 7.3. São atribuições da **Coordenadoria da Juventude do Piauí – COJUV**:
- a) realizar a análise e validação dos jovens participantes do Programa Oportunidade Jovem – **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, de acordo com os critérios de vulnerabilidade social e econômicos estabelecidos neste Edital, obedecendo os créditos orçamentários disponíveis; e
 - b) promover a mobilização dos jovens para que se cadastrem na plataforma e participem das capacitações disponíveis no endereço eletrônico piauiopportunidades.pi.gov.br.
- 7.4. São atribuições da **Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN**:
- a) realizar a liberação do apoio financeiro à empresa que contratar jovens nos termos deste Edital;
 - b) solicitar, mensalmente, a comprovação do pagamento do salário por parte da empresa ao jovem bem como o recolhimento de todos os encargos sociais pertinentes; e
 - c) realizar, mensalmente, a análise da prestação de contas, considerando a regularidade fiscal e cadastral, o porte da empresa, o número de empregados acrescidos e a manutenção desses vínculos durante a participação da empresa no programa.
- 7.5. São atribuições da **Agência de Atração de Investimentos Estratégicos - INVESTE PIAUÍ**:
- a) gerir a plataforma; e
 - b) realizar atualizações na plataforma.

8. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA

- 8.1. A Comissão de Monitoramento é responsável por processar e julgar o presente Edital, sendo uma estrutura colegiada instituída por Portaria Conjunta, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Piauí (SDE), Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos (SASC), e, da Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV).
- 8.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas e jovens participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da Administração Pública.
- 8.3. A Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que julgar necessários para auxiliar na realização de suas atividades.
- 8.4. A Comissão verificará a regularidade fiscal e cadastral da empresa conforme disposto neste Edital e legislação correlata.
- 8.5. As empresas com jovens contratados através do Programa Oportunidade Jovem – **EIXO PRIMEIRA**

OPORTUNIDADE deverão enviar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório de contratos gerados pelo FGTS Digital para a Comissão de Monitoramento do Programa por meio do endereço eletrônico primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br. Esse envio mensal comprova a manutenção ou o aumento do número de jovens contratados nos termos deste Edital. A ausência desse relatório poderá resultar nas penalidades previstas na legislação vigente.

- 8.6. A Comissão poderá realizar visitas presenciais para orientar as empresas quanto às práticas de desenvolvimento profissional dos jovens, garantir que os objetivos do programa sejam alcançados e avaliar os impactos sociais na respectiva região.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. DAS EMPRESAS

- 9.1.1. O cadastramento no Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** será realizado, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico (piauiopportunidades.pi.gov.br), a partir de 18 de dezembro de 2024, conforme consta neste Edital. O período de cadastramento poderá ser modificado pelas Secretarias signatárias deste Edital.
- 9.1.2. São requisitos para a empresa se cadastrar no Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**:
- a) ser constituída há, no mínimo, 1 (um) ano;
 - b) possuir domicílio fiscal no Estado do Piauí;
 - c) ter regularidade fiscal e cadastral.
- 9.1.3. Para que uma empresa possa se cadastrar no Programa e, conseqüentemente, ter direito ao apoio financeiro de que trata este Edital, deverá anexar (em formato PDF) à Plataforma (piauiopportunidades.pi.gov.br) os seguintes documentos:
- a) ato de constituição da pessoa jurídica e seus aditivos;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
 - e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual;
 - f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) prova de regularidade de débitos trabalhista (Justiça do Trabalho);
 - h) comprovante da existência de conta bancária informando agência e número da conta corrente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica; e
 - i) termo de ciência e compromisso assinado pelo representante da empresa.
- 9.1.4. A documentação comprobatória deverá ser cópia perfeita do documento original, sendo desconsiderados documentos ilegíveis, que apontem rasuras ou apresentem alterações de imagem ou de composição.
- 9.1.5. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar documentação complementar de cunho comprobatório da documentação enviada.
- 9.1.6. A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do pedido de cadastramento, para validá-lo e comunicar as empresas por e-mail.

- 9.1.7. Após comunicação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, na forma prevista neste Edital, a empresa poderá complementar seu cadastro na plataforma.
- 9.1.8. A validação do cadastramento pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** seguirá ordem cronológica, observando as seguintes especificações:
- a) cada microempresa terá direito até 05 (cinco) postos de trabalho, ou seja, a escolher 05 (cinco) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa;
 - b) cada Empresa de Pequeno Porte terá direito até 10 (dez) postos de trabalho, ou seja, a escolher 10 (dez) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa;
 - c) cada Empresa de Grande porte terá direito até 50 (cinquenta) postos de trabalho, ou seja, a escolher 50 (cinquenta) jovens cadastrados na plataforma de acordo com as necessidades da empresa.
- 9.1.9. Serão indeferidas as solicitações de cadastramento de empresas que não se enquadrarem em qualquer exigência contida neste Edital.
- 9.1.10. Em caso de validação do cadastro, a empresa será informada por e-mail, do quantitativo máximo de novos postos de empregos que poderão receber o apoio financeiro do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**.
- 9.1.11. As empresas deverão manter os documentos e certidões atualizados na plataforma, para efeito de liberação do apoio financeiro.

9.2. DO JOVEM

- 9.2.1. O cadastramento dos jovens será realizado na Plataforma (piauiopportunidades.pi.gov.br) a partir do dia 18 de dezembro de 2024. Para o cadastro o jovem deverá acessar a plataforma, preencher e anexar os seguintes documentos:
- a) documento de identificação com foto (RG ou CNH);
 - b) comprovante de ID JOVEM ativo (<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/juventude/idjovem>), ou comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal;
 - c) comprovante de escolaridade (Declaração, histórico ou certificado da instituição de ensino); e
 - d) comprovante da Carteira de Trabalho Digital, com print da tela que indique a ausência de registros.
- 9.2.2. Os jovens cadastrados na Plataforma, nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas disponibilizadas pelas empresas também cadastradas no **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**.
- 9.2.3. A análise da documentação dos jovens ficará a cargo da **Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV)** e **Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos (SASC)**.

10. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA

- 10.1. As empresas cadastradas, na condição de empregadoras, informarão na plataforma (piauiopportunidades.pi.gov.br) a quantidade de vagas que desejam preencher por intermédio do programa.
- 10.2. Os jovens cadastrados na Plataforma Piauí Oportunidade, no âmbito deste Edital, poderão se candidatar as vagas disponibilizadas pelas empresas e participar dos respectivos processos seletivos.
- 10.3. As empresas deverão proceder à contratação dos jovens selecionados com anotação de contratação assinada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), respeitando os prazos e termos do art. 29 da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- 10.4. A confirmação da contratação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br e será validada pela comissão de monitoramento do programa.
- 10.5. As empresas deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que trata da reserva de vagas disponibilizadas neste Edital para a contratação de Pessoas com Deficiência.

11. DO APOIO FINANCEIRO

- 11.1. A empresa cadastrada no Programa Primeira Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** terá direito a receber o apoio financeiro, desde que atenda todos os critérios estabelecidos neste instrumento, a partir da data da contratação do jovem na Plataforma (piauioportunidades.pi.gov.br) conforme a quantidade de vagas disponibilizadas.
- 11.2. A cada formalização de contrato de emprego nos termos deste Edital e na forma prevista pelo Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**, o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, realizará apoio financeiro à empresa cadastrada no Programa.
- 11.3. O apoio financeiro será pago por um período máximo de 06 (seis) meses, para cada jovem contratado pela empresa nos termos deste Edital. Cada parcela será no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, observado o período do cadastramento da empresa na Plataforma (piauioportunidades.pi.gov.br).
- 11.4. O valor do apoio financeiro será de acordo com o número de vagas de empregos disponibilizadas e efetivamente contratadas pela empresa cadastrada, nos limites do disposto neste Edital.
- 11.5. O apoio financeiro disposto neste Edital será realizado em parcela única, conforme previsto na legislação vigente.

12. DO ORÇAMENTO

- 12.1. O presente Edital perfaz o total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e correrá por meio da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: 19 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 - Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 - Fonte: Recursos do Tesouro Estadual

13. DO APOIO FINANCEIRO

- 13.1. A liberação do auxílio financeiro será efetuada mediante ordem bancária da Secretaria de Estado do Planejamento em favor da empresa cadastrada, devendo o valor ser creditado em conta corrente de titularidade da empresa, informada anteriormente.
- 13.2. Após a efetivação da contratação do novo empregado, comprovada pela assinatura na CTPS, a empresa beneficiária receberá, em parcela única, o valor correspondente a até 06 (seis) meses de apoio financeiro por cada jovem contratado.
- 13.3. As empresas cadastradas no **Programa Oportunidade Jovem – EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE**

têm o dever de prestar contas da utilização dos valores repassados pelo Poder Público, nos termos da legislação vigente do Estado do Piauí.

- 13.4. A empresa deverá encaminhar requerimento de liberação de apoio financeiro ao Secretário do Planejamento para o endereço de e-mail: primeiraoportunidade@seplan.pi.gov.br.
- 13.5. A empresa cadastrada no Programa deverá informar previamente à Secretaria de Estado do Planejamento, por meio de ofício, sobre qualquer desligamento ou substituição de jovens contratados por ela, acompanhado das devidas comprovações do pagamento da rescisão contratual e do pagamento dos encargos sociais pertinentes. As substituições não acarretarão novo apoio financeiro pela SEPLAN.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

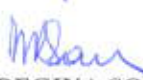
- 14.1. A empresa com jovens contratados no âmbito deste Edital deverá, durante todo o período de concessão do apoio financeiro, manter seu cadastro atualizado junto à piauioportunidades.pi.gov.br, observado o disposto nas normas vigentes.
- 14.2. Os participantes do Edital são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 14.3. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações contidas poderá acarretar a exclusão do participante, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, para a apuração de eventuais crimes.
- 14.4. Este Edital do Programa Oportunidade Jovem - **EIXO PRIMEIRA OPORTUNIDADE** estará vigente enquanto durarem os créditos orçamentários disponibilizados no período para essa etapa do Programa.
- 14.5. A manutenção do cadastramento da empresa para novas contratações está vinculada à conservação dos postos de trabalho.
- 14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital deverão ser encaminhados a Comissão de Monitoramento do Programa.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2024.



RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado



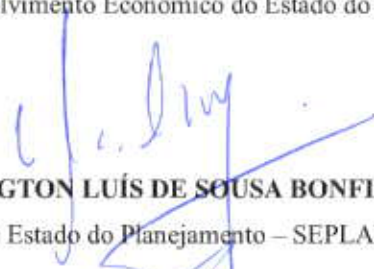
MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos - SASC



JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - SDE



WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI



VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ



EVERTON ALVES CALISTO

Coordenador Estadual da Juventude do Piauí – COJUV